



Ministério da  
Fazenda



Receita Federal

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato DRF/SOR nº 05/2016, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de vigilância desarmada para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba e Agências jurisdicionadas.**

A União, por intermédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com sede na rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 111 – Alto da Boa Vista, na cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0127-43, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Otávio Luís Silveira, Chefe do Serviço de Programação e Logística, nomeado(a) pela Portaria RFB nº 7.428, publicada no *DOU* de 02 de maio de 2007, inscrito(a) no CPF nº 034.392.528-17, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.206.903-4, doravante denominada CONTRATANTE, e a AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.447.264/0001-37, sediada na Rua Abolição, 131 – Bela Vista – CEP 01319-010, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fábio Ramos Neri, portador da Carteira de Identidade nº 29.143.300-5, expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF nº 316.921.718-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 16034.720.070/2016-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2016, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional/3ª. Região, conforme determina o inciso IV do artigo 12 e no caput do Artigo 13 da Lei Complementar nº 73, de 10/02/1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão contratual de ofício previsto na Cláusula 13ª do presente contrato, com fulcro no artigo 65, I, a, c/c § 6º da Lei 8666/93, para inclusão do artigo 71 da CLT e a cláusula 42ª da CCT 2018 da categoria para os vigilantes que desempenham suas funções na sede da Drf/Sorocaba.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REVISADO**

Em função do acréscimo contratual, o preço mensal do serviço passará a ser de R\$40.276,85 (quarenta mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) a parte fixa e R\$193,71 (cento e noventa e três reais e setenta e um centavos) a parte variável, conforme demonstrado nas planilhas de custos do presente processo de folhas 968 a 993, representando um acréscimo de 2,51 % (dois vírgula cinquenta e um por cento) sobre o valor do contrato vigente antes da revisão.



Ministério da  
Fazenda



Receita Federal

### QUADRO 1 – SITUAÇÃO ANTERIOR À REVISÃO

Item	Tipo de Posto	Valor por empregado	Empregado por posto	Valor mensal por posto	Qtd de postos	Valor total (12 meses)
1	12x36 diurno – SOROCABA	R\$ 5.075,00	2	R\$ 10.150,00	1	R\$ 121.800,00
2	12x36 noturno – SOROCABA	R\$ 6.226,00	2	R\$ 12.452,00	1	R\$ 149.424,00
3	25 horas – ARF/ITAPENINGA	R\$ 3.287,04	1	R\$ 3.287,04	1	R\$ 39.444,48
4	25 horas – ARF/ITAPEVA	R\$ 3.379,44	1	R\$ 3.379,44	1	R\$ 40.553,28
5	25 horas – ARF/ITU	R\$ 3.314,14	1	R\$ 3.314,14	1	R\$ 39.769,68
6	25 horas – ARF/SÃO ROQUE	R\$ 3.313,55	1	R\$ 3.313,55	1	R\$ 39.762,60
7	25 horas – ARF/TATUI	R\$ 3.396,68	1	R\$ 3.396,68	1	R\$ 40.760,16
	PARTE FIXA – TOTAL MENSAL			<b>R\$ 39.292,85</b>		
8	Cobertura de eventuais sinistros das Agências – período diurno					R\$ 1.000,44
9	Cobertura de eventuais sinistros das Agências – período noturno					R\$ 1.227,24
	PARTE VARIÁVEL – TOTAL ANUAL					R\$ 2.227,68
	<b>TOTAL GERAL ESTIMADO .....</b>					<b>R\$ 473.741,88</b>

### QUADRO 2 – SITUAÇÃO APÓS A REVISÃO

Item	Tipo de Posto	Valor por empregado	Empregado por posto	Valor mensal por posto	Qtd de postos	Valor total (12 meses)
1	12x36 diurno – SOROCABA	R\$ 5.328,00	2	R\$ 10.656,00	1	R\$ 127.872,00
2	12x36 noturno – SOROCABA	R\$ 6.465,00	2	R\$ 12.930,00	1	R\$ 155.160,00
3	25 horas – ARF/ITAPENINGA	R\$ 3.287,04	1	R\$ 3.287,04	1	R\$ 39.444,48
4	25 horas – ARF/ITAPEVA	R\$ 3.379,44	1	R\$ 3.379,44	1	R\$ 40.553,28
5	25 horas – ARF/ITU	R\$ 3.314,14	1	R\$ 3.314,14	1	R\$ 39.769,68
6	25 horas – ARF/SÃO ROQUE	R\$ 3.313,55	1	R\$ 3.313,55	1	R\$ 39.762,60
7	25 horas – ARF/TATUI	R\$ 3.396,68	1	R\$ 3.396,68	1	R\$ 40.760,16
	PARTE FIXA – TOTAL MENSAL			<b>R\$ 40.276,85</b>		
8	Cobertura de eventuais sinistros das Agências – período diurno					R\$ 1.050,12
9	Cobertura de eventuais sinistros das Agências – período noturno					R\$ 1.274,40
	PARTE VARIÁVEL – TOTAL ANUAL					R\$ 2.324,52
	<b>TOTAL GERAL ESTIMADO .....</b>					<b>R\$ 485.646,72</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 20/04/2018 e terá validade e eficácia depois de aprovado pela Autoridade Competente e publicado o seu extrato no Diário Oficial da União.

Ministério da  
Fazenda

Receita Federal

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Incumbirá à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba providenciar, às suas expensas, a publicação do referido extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Com o presente Termo Aditivo ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

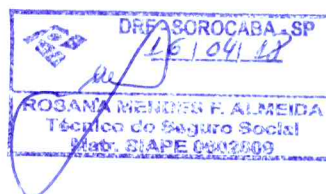
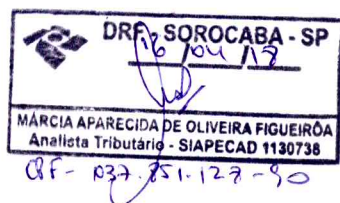
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato DRF/SOR nº 05/2016 que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba.

Sorocaba, 16 de Abril de 2018

**Otávio Luís Silveira**  
Chefe Sepol

**Fábio Ramos Neri**  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





**Ministério da Fazenda**

**PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEIROA em 17/04/2018 09:20:00.

Documento autenticado digitalmente por MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEIROA em 17/04/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por OTAVIO LUIS SILVEIRA em 27/12/2018.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP27.1218.11206.87DE**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
9D05F450C6ECC18DBE1E9CA754C0D2E069D3B05AF781D45F1A402C67DDF48109**